



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

EDITAL Nº. 14/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 – PROGRAD/UNIFAP

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ torna pública a realização do Processo Seletivo 2020 (PS UNIFAP 2020), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 018/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 021/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014, Resolução nº 19/2019 e Resolução nº 26/2019) e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PS UNIFAP 2020 ofertará 700 (setecentas) vagas de um total de 1400 (mil quatrocentos) vagas disponibilizadas no Campus Marco Zero do Equador para o ano 2020;
- 1.2 As vagas restantes serão destinadas ao Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SISU);
- 1.3 A seleção por meio do SISU será feita em procedimento próprio a cargo do Ministério da Educação e estará disponível na página <http://sisu.mec.gov.br/>;
- 1.4 O candidato que deseje ingressar nos cursos de graduação da UNIFAP poderá concorrer tanto pelo SISU como pelo PS UNIFAP 2020;
- 1.5 Para concorrer às vagas do PS UNIFAP 2020, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - ENEM 2019 ou o ENEM 2018 e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula;
- 1.6 As informações referentes ao grau do curso, turno, distribuição de vagas e suas atividades constam no Anexo I deste edital;
- 1.7 As vagas do PS UNIFAP 2020 serão destinadas ao sistema de reserva de vagas e à ampla concorrência;
- 1.8 Para concorrer ao sistema de reserva de vagas, o candidato deve enquadrar-se em uma das situações descritas no item 3.3 deste edital;
- 1.9. Será atribuído um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o resultado obtido no ENEM 2019 ou 2018 aos candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o certame;
- 1.10 Serão contemplados com o bônus os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de avaliação oficial, exigindo comprovação de residência na área de abrangência indicada no item 1.9 deste Edital, durante o período de 03 (três) anos que antecedem a certificação de conclusão do ensino médio;
- 1.11 A comprovação das condições descritas nos itens 1.9 e 1.10 será feita no ato da inscrição. O candidato beneficiário da bonificação regional deverá anexar no período da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

inscrição on-line cópia do histórico escolar de ensino médio (ou Declaração) e cópia de comprovante de residência dos últimos três anos (contas de água ou de luz), sendo uma conta correspondente a cada ano (2017, 2018 e 2019), em seu nome ou em nome de seus pais ou responsável;

1.12 O PS UNIFAP 2020 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2019 e 2018), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição;

1.13 O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PS UNIFAP 2020, tais como recursos, requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá/AP, no horário normal de expediente do departamento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 h;

1.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Curso de Matemática ficarão sujeitos ao Processo Seletivo Estendido, a ser regulamentado pelo ADENDO, o qual será publicado, POSTERIORMENTE, até a divulgação do resultado final do PS UNIFAP 2020;

1.15 Após a publicação do resultado do PS UNIFAP 2020, as chamadas dos aprovados, habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade (www.unifap.br) e no link do processo seletivo.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 As inscrições para o PS UNIFAP 2020 serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das **09h00min. do dia 19 de dezembro de 2019 até às 23h59min. do dia 20 de janeiro de 2020**, observando o horário de Macapá;

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;

2.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações;

2.5 O candidato que se inscrever no PS UNIFAP 2020 estará isento do pagamento da taxa de inscrição;

2.6 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, RIGOROSAMENTE, ao estabelecido neste Edital;

2.8 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PS UNIFAP 2020 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

2.9 Não serão atendidas as solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição, cancelar e refazer sua inscrição;

2.10 Durante o período de inscrições, o candidato que não tiver acesso à internet poderá comparecer no endereço especificado no item 1.13 para realizar sua inscrição.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP reservará, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas.

3.2 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3 As vagas de que trata o item 4.1 serão subdivididas da seguinte forma:

I - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - Demais estudantes.

3.4 A quantidade de vagas destinadas aos estudantes que cumprem ao estabelecido nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 3.3 deste edital é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e de pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o Anexo I da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

3.5 Quando a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior implicar em resultados decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.6 Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em cada subdivisão constante nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 3.3 deste edital

4 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.1 deste edital os candidatos que:

I - Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 4.1 os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5 DA CONDIÇÃO DE RENDA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o subitem I do item 5.1 deste edital, os candidatos que comprovarem:

I - A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita;

II - A deficiência, no caso de candidatos que concorrem nessa condição, conforme tópico 6.3 deste edital.

5.2 Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o subitem I do item anterior, será utilizado o seguinte procedimento:

I - Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no **PS 2020**;

II - Verifica-se a média mensal desses rendimentos;

III - Divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do estudante.

5.3 No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.4 Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;

f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico disciplinará prazo próprio para fins de comprovação dos dados socioeconômicos pelo estudante classificados dentro do número de vagas reservadas de que trata esse tópico.

5.6 A comprovação de que trata este tópico deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo II, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;

5.7 Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.

5.8 Será de 05 (cinco) anos o prazo de arquivamento dos documentos que comprovem o estabelecido neste tópico.

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas à pessoa com deficiência no PS UNIFAP 2020 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e ao disposto no §2º do art. 1º da lei nº 12.764/12;

6.2 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer, conforme estabelecido no item 3.3 deste edital. E na hipótese de se inscreverem as vagas reservadas a essas pessoas no quesito renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, deverão se atentar para o disposto no tópico 5 deste UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS 6 edital;

6.3 A comprovação da deficiência se dará com a apresentação, durante a habilitação, de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos no PS UNIFAP 2020 em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I deste edital será feita na ordem decrescente e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

será composta da seguinte forma:

- a) Soma das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2019 ou 2018;
- b) O bônus de 20% (vinte por cento) a ser atribuído aos candidatos que tenham comprovado no ato da sua solicitação de inscrição que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim.
- c) O bônus de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota final obtida no ENEM 2019 ou ENEM 2018. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o certame.
- d) Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 7.1 terão nota final correspondente a nota obtida no ENEM 2019 ou 2018.

7.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado, INTEGRALMENTE, o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em cada nível ou no imediatamente anterior;

7.3 No caso de não preenchimento das vagas na ampla concorrência, estas serão destinadas à categoria descrita no subitem I do item 3.3 deste edital, persistindo o não preenchimento, serão destinadas aos subitens seguintes de acordo com a ordem disposta no item 3.3 deste edital;

7.4 Os casos de empate na classificação final do PS UNIFAP 2020 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1) A idade mais elevada;
- 2) A maior pontuação na prova de redação do ENEM.

7.5 Serão eliminados do PS UNIFAP 2020 os candidatos que:

- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) Usar de fraude durante qualquer etapa do PS UNIFAP 2020, mesmo após a realização da matrícula;
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar habilitação ou matrícula;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- e) Não comparecer a chamadas posteriores;
- f) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

- a) A divulgação da relação de classificados do PS UNIFAP 2020;
- b) Após o resultado de cada uma das fases do PS Estendido do Curso de Matemática;
- c) Da decisão que denegar direito do estudante às vagas reservadas para o critério renda, conforme tópico 5 deste edital.

8.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, INTEGRALMENTE, o Formulário de Recurso Administrativo, contido no Anexo III deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

quais uma servirá de comprovante de recebimento, no DEPSEC, conforme endereço previsto no subitem 1.10 deste Edital;

8.3 Serão aceitos recursos enviados por Correios via Sedex, postados dentro do prazo, devidamente assinados;

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, bem como recurso não fundamentado;

8.6 Os recursos serão remetidos ao DEPSEC, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer;

8.7 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, no endereço descrito no item 1.10 deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após emissão do parecer pelo DEPSEC. Depois desse prazo, as respostas, eventualmente, não recebidas serão descartadas.

9 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

9.1 A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo DERCA, podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula;

9.2 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;

9.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino); d) CPF;

e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;

h) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de matrícula efetuada por terceiros;

i) Para os candidatos beneficiados com o bônus de 20% (vinte por cento) deverão apresentar também os documentos elencados no subitem 1.11 deste Edital;

9.4 O candidato deverá disponibilizar 01 (um) classificador plástico transparente;

9.5 Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os documentos descritos nas letras “e” e “f”, do item 10.3, deverão de emitidos por escolas públicas, observando-se o disposto no item 4.2 deste edital;

9.6 O DERCA publicará edital próprio para habilitação e matrícula, no qual poderá exigir documentos além dos previstos neste edital, a fim de certificar-se das informações declaradas pelos candidatos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

9.7 A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Alguns dos cursos constantes no Anexo I deste edital poderão ter atividades em contraturno, de acordo com seus instrumentos normativos;

10.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

10.3 Perderão o direito as vagas os candidatos que não comparecem na data estipulada para habilitação e matrícula;

10.4 No caso de sobra de vagas após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação de cada categoria disposta no Anexo I deste Edital;

10.5 O candidato interessado deverá acompanhar as chamadas públicas de que trata o item anterior no link do PS UNIFAP 2020 e na página da UNIFAP (www.unifap.br);

10.6 Em hipótese alguma, será efetuado remanejamento de vagas entre cursos;

11.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União;

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPSEC, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD);

11.9 As datas prováveis para publicação dos resultados - provisório, do recurso administrativo e final - do PS UNIFAP 2020 estão no Anexo IV.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2019.

Prof^a Dr^a Elda Gomes Araújo

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP
Portaria n° 2129/2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PS UNIFAP 2019

CURSO	GRAU	TURNO	ENTRADA	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PS UNIFAP 2019	AMPLA CONCORRÊNCIA	SISTEMA DE COTAS	ESCOLA PÚBLICA (50%)							
								RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM ¹				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM ²			
								PPI ³		NPPI ⁴		PPI ³		NPPI ⁴	
								DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	1º SEMESTRE	25	13	6	7	1	1	1	1	1	1	1	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL	1º SEMESTRE	25	13	6	7	1	1	1	1	1	1	1	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
CIÊNCIAS SOCIAIS	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
DIREITO*	BACHARELADO	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	MATUTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	MATUTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
FARMÁCIA	BACHARELADO	INTEGRAL	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
FÍSICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	INTEGRAL	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA*	LICENCIATURA	NOTURNO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
HISTÓRIA*	LICENCIATURA	VESPERTINO	1º SEMESTRE	40	20	10	10	1	2	1	2	1	1	1	1
HISTÓRIA*	LICENCIATURA	NOTURNO	2º SEMESTRE	40	20	10	10	1	2	1	2	1	1	1	1
JORNALISMO	BACHARELADO	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
LETRAS PORTUGUÊS - FRANCÊS	LICENCIATURA	MATUTINO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS	LICENCIATURA	NOTURNO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
LIBRAS	LICENCIATURA	MATUTINO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	2º SEMESTRE	50	50	25	25	1	6	1	5	1	5	1	5
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	1º SEMESTRE	60	30	15	15	1	3	1	3	1	3	1	2
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
QUÍMICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BACHARELADO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
SOCIOLOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	1º SEMESTRE	30	15	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1
TEATRO	LICENCIATURA	MATUTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	TECNÓLOGO	VESPERTINO	1º SEMESTRE	50	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2

¹RENDA BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

²RENDA BRUTA PER CAPITA MAIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

³AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - PPI

⁴NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - NPPI

⁵PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DEF

⁶PESSOA NÃO-DEFICIENTE – NDEF

* CURSOS COM ATIVIDADES NO CONTRA-TURNO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO II

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5.5 do Edital)

I. Trabalhadores assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.1 Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

VI. Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)

- 6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;
- 6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VII. Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

- 7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;
- 7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

VIII. Modalidade de pensões judiciais

- 8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

IX. Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

- 9.1 Contrato de Estágio;
- 9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PS UNIFAP 2020

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no DOU	09/12/2019
Período de Impugnação de Edital	10/12/2019 a 16/12/2019
Período de Inscrição	19/12/2019 a 20/01/2020
Resultado Provisório do PS UNIFAP 2020	28/01/2020
Recurso contra o Resultado Provisório do PS UNIFAP 2019	29 e 30/01/2020
Resultado Final do PS UNIFAP 2019	06/02/2020
Período de Matrículas do PS UNIFAP 2019	10/02 a 13/02/2020